

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**  
**(Do Sr. EDIVALDO HOLANDA JÚNIOR)**

Dispõe sobre mecanismos fiscais de apoio aos serviços de Banda Larga. Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as fibras ópticas e demais componentes classificados no código 90.01 da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as fibras ópticas e demais componentes classificados no código 90.01 da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

Art. 2º - As despesas com a isenção de que trata o caput do art. 1º desta Lei correrão à conta de:

I - excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - dotações do Orçamento-Geral da União que vierem a ser consignadas para essa finalidade, inclusive aquelas previstas em leis supervenientes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

## **J U S T I F I C A T I V A**

O Governo Federal criou o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) através do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010. O objetivo é massificar a oferta de acessos banda larga à internet até 2014. A meta é ambiciosa: permitir que 40 milhões de domicílios sejam conectados à rede mundial de computadores até o ano de 2014.

Diante desta política adotada pelo Governo Federal e dada a importância que o acesso à internet detém na formação educacional e profissional do cidadão, é importante que haja um incentivo fiscal que redunde em barateamento dos custos de infraestrutura na comunicação através da banda larga. Assim, com a isenção do IPI, podemos contribuir com a ampliação dos serviços de banda larga tão necessários à sociedade brasileira.

Por fim, destaco que, ao passo que há relativa perda de receita com a isenção tributária, de outro lado isto pode ser minimizado com a otimização do desenvolvimento da educação, melhoria na gestão pública de todos os entes federados e qualificação profissional com consequente geração de emprego e renda.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.

Deputado **EDIVALDO HOLANDA JÚNIOR**